



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação de vias urbanas, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de dispositivos de acessibilidade, sinalização viária e controle tecnológico, **a serem executados no âmbito do Convênio nº 456/2026, celebrado entre o Município de Pitanga/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculado ao Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, com interveniência do Paranacidade.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorre da necessidade de intervenção na infraestrutura viária urbana do Município, tendo em vista a existência de vias com ausência de pavimentação ou com revestimento em condições precárias, o que compromete significativamente a mobilidade urbana, a segurança viária e o desenvolvimento local.

1.2. A deficiência de infraestrutura viária acarreta:

- Dificuldades de deslocamento de veículos e pedestres;
- Formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos;
- Aumento dos custos de manutenção viária;
- Prejuízos à acessibilidade urbana;
- Riscos à integridade física da população.

1.3. As vias contempladas apresentam ocupação urbana consolidada, evidenciando a necessidade de infraestrutura adequada e permanente.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com:

- Plano Diretor Municipal;
- Diretrizes de desenvolvimento urbano;
- Planejamento da Secretaria de Obras;
- Programa Estadual “Asfalto Novo, Vida Nova”.

2.2. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a presente contratação não constava originalmente prevista, tendo em vista sua natureza superveniente, decorrente da formalização de convênio estadual em momento posterior à elaboração do referido instrumento.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, tal situação é admissível, desde que devidamente justificada, o que se verifica no presente caso, considerando o interesse público e a necessidade de cumprimento dos prazos do convênio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com estrutura de pavimento flexível, amplamente consolidada na engenharia rodoviária urbana.

3.2. A intervenção compreende:

- Terraplenagem e preparação do subleito;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial;
- Execução de camadas estruturais (sub-base e base);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- Aplicação de revestimento asfáltico;
- Execução de dispositivos de acessibilidade;
- Sinalização viária;
- Controle tecnológico dos serviços.

3.3. Trata-se de solução integrada, cuja eficiência depende da execução adequada de todas as etapas.

4. BASE TÉCNICA E PROJETOS

4.1. A solução adotada está fundamentada em conjunto completo de projetos técnicos de engenharia, devidamente elaborados e compatibilizados, contemplando:

- Projeto geométrico das vias (traçado, alinhamento e seções transversais);
- Projeto de implantação e localização das vias urbanas;
- Projeto de terraplenagem, incluindo cortes, aterros e regularização do subleito;
- Projeto de drenagem pluvial, compreendendo dispositivos como bueiros, bocas de lobo e galerias;
- Projeto de pavimentação, com definição das camadas estruturais (sub-base, base e revestimento em CBUQ);
- Projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- Projeto de acessibilidade, incluindo calçadas, rampas e piso tátil;
- Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços;
- Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado nacional apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de obras de pavimentação asfáltica, com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

5.2. A solução adotada (CBUQ) é amplamente utilizada e padronizada, não havendo alternativas mais vantajosas sob o ponto de vista técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As metragens são:

- **Lote 01:** 11.859,34 m²
- **Lote 02:** 11.895,95 m²
- **Total:** 23.755,29 m²

6.2. Os quantitativos foram definidos com base nos projetos técnicos, levantamentos topográficos e memoriais descritivos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores são:

- Lote 01: R\$ 3.406.615,51
- Lote 02: R\$ 3.442.152,37

7.1.1. Total: R\$ 6.848.767,88 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

7.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referências oficiais de preços, tais como tabelas do DER/PR e do SINAPI, bem como em composições de custos unitários e análise das condições específicas da execução, incluindo fatores logísticos relevantes, como distâncias de transporte de insumos e características técnicas do projeto.

7.3. Nesse contexto, a avaliação da compatibilidade dos preços considerou não apenas valores nominais, mas também as particularidades da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de análise das condições específicas da execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

8.1. O dimensionamento do pavimento foi realizado com base em estudo geotécnico detalhado, contemplando:

- Ensaio de CBR;
- Análise de tráfego;
- Metodologias DNER, DNIT e IP-04/2004.

8.2. Parâmetros:

- CBR médio: ~15%
- Tráfego: médio
- Vida útil: 10 anos

8.3. Estrutura:

- CBUQ: 5 cm
- Base: 15 cm
- Sub-base: 15 cm

8.4. Foram identificadas variações no subleito, exigindo soluções específicas, como substituição de solos e reforço estrutural.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente contratação foi estruturado em dois lotes distintos (Lote 01 e Lote 02), com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar maior eficiência na execução contratual e ampliação da competitividade do certame.

9.2. A adoção do parcelamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Viabilidade técnica:** os lotes correspondem a conjuntos de vias independentes, sem interdependência estrutural, possibilitando execução autônoma por diferentes contratadas, sem prejuízo à funcionalidade do objeto;
- **Execução simultânea:** a divisão em lotes permite a realização concomitante das obras, reduzindo o prazo global de intervenção e minimizando impactos à população;
- **Ampliação da competitividade:** o fracionamento do objeto amplia o universo de participantes, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, em consonância com os princípios da isonomia e da competitividade;
- **Gestão contratual eficiente:** possibilita melhor acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços.

9.3. O parcelamento encontra-se devidamente fundamentado no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados estruturais e permanentes na infraestrutura urbana do Município, destacando-se:

- **Melhoria da mobilidade urbana**, com aumento da fluidez do tráfego de veículos e pedestres;
- **Elevação dos níveis de segurança viária**, com redução de riscos de acidentes decorrentes de irregularidades do pavimento;
- **Redução significativa da geração de poeira e lama**, contribuindo para melhores condições sanitárias e ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- **Valorização urbana e imobiliária das áreas atendidas**, com impacto positivo no desenvolvimento local;
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico**, por meio da melhoria da infraestrutura e da circulação de bens e serviços;
- **Ampliação da acessibilidade**, com implantação de dispositivos adequados para pessoas com mobilidade reduzida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a regularidade do processo, foram adotadas ou deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- Realização de estudos geotécnicos e dimensionamento do pavimento;
- Formalização do Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com interveniência do Paranacidade;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e vinculação dos recursos ao convênio;
- Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta de edital;
- Submissão do processo à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes à presente, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12.2. Entretanto, ressalta-se que poderão existir contratações futuras correlatas, especialmente voltadas à manutenção e conservação das vias pavimentadas, as quais não interferem na execução do objeto ora proposto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução das obras poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente durante a fase de execução, os quais deverão ser devidamente mitigados pela contratada.

13.2. Dentre as principais medidas a serem observadas, destacam-se:

- Adequada destinação de resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- Controle da emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços;
- Prevenção de contaminação do solo e de recursos hídricos;
- Utilização racional de insumos e materiais;
- Atendimento integral às normas ambientais aplicáveis e eventuais exigências de órgãos competentes.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos.

14.2. O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, contemplando não apenas a execução da obra, mas também as etapas de medição, liquidação, pagamento e eventuais ajustes administrativos.

14.3. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

15. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
Condições climáticas adversas	Ocorrência de chuvas intensas que impeçam a execução de serviços, especialmente terraplenagem e pavimentação	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Planejamento adequado das etapas; ajuste do cronograma; priorização de serviços compatíveis com condições climáticas
Variações geotécnicas	Identificação de solos com características distintas das previstas em projeto (orgânicos, expansivos ou com baixa capacidade de suporte)	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Execução conforme projeto geotécnico; realização de ensaios; adoção de soluções técnicas previstas (reforço ou substituição de subleito)
Atrasos na execução	Atrasos decorrentes de falhas operacionais, logística de insumos ou mobilização inadequada	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento executivo detalhado; controle de produção; fiscalização contínua; aplicação de penalidades contratuais quando cabível
Oscilação de preços de insumos	Varição de preços de materiais asfálticos, CAP e agregados durante a execução contratual	Alta	Médio	Alto	Administração / Contratada	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021
Problemas na drenagem	Execução inadequada ou insuficiente do sistema de drenagem, comprometendo a durabilidade do pavimento	Baixa	Alto	Médio	Contratada / Fiscalização	Execução conforme projeto; fiscalização rigorosa; conferência de cotas, declividades e dispositivos
Não conformidade técnica	Execução de serviços fora das especificações	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Controle tecnológico obrigatório; ensaios laboratoriais; rejeição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
	técnicas exigidas (compactação, granulometria, teor de ligante)					refazimento de serviços inadequados
Interferências não previstas	Existência de redes, estruturas ou obstáculos não identificados previamente	Baixa	Médio	Baixo	Administração / Contratada	Levantamento prévio; comunicação imediata; ajustes técnicos durante execução
Riscos ambientais	Geração de resíduos, poeira ou impactos ambientais durante a execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Controle de resíduos; mitigação de poeira; cumprimento da legislação ambiental

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação apresenta-se plenamente viável sob os seguintes aspectos:

- **Técnico:** existência de projetos completos, estudos geotécnicos e dimensionamento adequado do pavimento;
- **Financeiro:** disponibilidade de recursos assegurados por meio de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- **Jurídico:** conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do **Convênio nº 456/2026, firmado entre o Município de Pitanga/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, no âmbito do Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, com interveniência do Paranacidade.

17.2. Os recursos encontram-se devidamente previstos no orçamento vigente, em dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme classificação orçamentária a ser detalhada no instrumento contratual.

Red	Despesa	Fonte	Descrição
506	13.002.15.451.1301.1082.4.4.90.51.00.00	8142	OBRAS E INSTALAÇÕES

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A avaliação das propostas ocorrerá de forma independente para cada lote, considerando os valores globais apresentados para o conjunto de serviços que compõem cada lote, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos técnicos, legais e de habilitação exigidos, bem como a compatibilidade com os valores estimados da contratação.

18.4. Nos casos de indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para verificação da viabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

19. CONCLUSÃO

19.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e vantajosa**, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

19.2. A execução do objeto contribuirá de forma significativa para a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Pitanga/PR, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento local, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

Pitanga, em 23 de abril de 2026.

Deonizio Cedorak
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.